

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 2234



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	9
Autos de Infração .....	9
Outros atos administrativos .....	10
<b>Editais</b> .....	12
Convocação .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Aviso de Licitação .....	21
Extratos .....	21
Homologação / Adjudicação .....	21
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Aviso de Interesse de Contratação .....	22

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.166, DE 8 DE ABRIL DE 2026**

***Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no âmbito do mesmo órgão entre categorias de programação.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, que autoriza a transposição de recursos entre categorias programáticas no âmbito de cada órgão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a transposição de recursos, dentro do mesmo órgão entre categorias de programação, nos termos da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, nas dotações do orçamento vigente, conforme detalhado na tabela constante no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 5,36% da despesa fixada para o exercício para o respectivo órgão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 8 de abril de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**

**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Decreto nº 4.166/2026 02

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CAMILA POLO NAVARRO CUNHA**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

.....



# Prefeitura de Itupeva

## ANEXO ÚNICO

Ficha Anul	Dotação Anulada	Des. Ação Anulada	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Exposição Justificada	Descrição Órgão	Valor
636	11.02.08.244.0028.2.069.335039.01.5100000.	Bloco Pse-Atendimento A População Em Situação De Rua	589	11.02.08.122.0029.2.083.339039.01.5100000.	Manut. Da Secretaria De Assistência Social	Adiantamento a Servidor Público, para despesas não subordinadas ao processo normal de pagamento - Lei Municipal 1978 De 27/12/13	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	10.000,00
346	07.01.12.365.0020.2.013.339036.01.2120000.	Funcionamento Das Creches	230	07.01.12.122.0007.2.011.339039.01.2200000.	Gestão Da Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 3736/2026 - Recarga de Extintores de Incêndio.	Secretaria Municipal De Educação	13.185,43
637	11.02.08.244.0028.2.069.339030.01.5100000.	Bloco Pse-Atendimento A População Em Situação De Rua	589	11.02.08.122.0029.2.083.339039.01.5100000.	Manut. Da Secretaria De Assistência Social	Processo Adm: 3736/2026 - Recarga de Extintores de Incêndio.	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	3.200,00
229	07.01.12.122.0007.2.011.339030.01.2200000.	Gestão Da Secretaria Municipal De Educação	325	07.01.12.365.0020.2.012.339039.01.2130000.	Funcionamento Da Pré-Escola	Processo Adm: 6646/2025, Sistema de Monitoramento.	Secretaria Municipal De Educação	268.632,00
268	07.01.12.361.0019.2.008.339032.01.2200000.	Funcionamento Do Ensino Fundamental	230	07.01.12.122.0007.2.011.339039.01.2200000.	Gestão Da Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 6646/2025, Sistema de Monitoramento.	Secretaria Municipal De Educação	193.266,00
344	07.01.12.365.0020.2.013.339032.01.2120000.	Funcionamento Das Creches	270	07.01.12.361.0019.2.008.339039.01.2200000.	Funcionamento Do Ensino Fundamental	Processo Adm: 6646/2025, Sistema de Monitoramento.	Secretaria Municipal De Educação	1.473.230,97



# Prefeitura de Itupeva

268	07.01.12.361.0019.2.008.339032.01.2200000.	Funcionamento Do Ensino Fundamental	347	07.01.12.365.0020.2.013.339039.01.2120000.	Funcionamento Das Creches	Processo Adm: 6646/2025, Sistema de Monitoramento.	Secretaria Municipal De Educação	750.480,03
612	11.02.08.242.0028.2.073.337139.01.5100000.	Fomento A Gestão Compartilhada De Serviços Socioassistenciais Via Consórcio Público	648	11.05.08.243.0028.2.071.339036.01.5100000.	Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar	Processo Adm: 132-6/2018 - Locação de Imóvel para o Conselho Tutelar	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	38.118,64
268	07.01.12.361.0019.2.008.339032.01.2200000.	Funcionamento Do Ensino Fundamental	230	07.01.12.122.0007.2.011.339039.01.2200000.	Gestão Da Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 3121/2026 - DFD: 004/2026, Serviços Gráficos	Secretaria Municipal De Educação	62.835,00
268	07.01.12.361.0019.2.008.339032.01.2200000.	Funcionamento Do Ensino Fundamental	252	07.01.12.361.0019.2.006.339039.01.2200000.	Manut. E Conservação De Bens Imóveis	Processo Adm: 4767/2026, Limpeza de Fossa Séptica	Secretaria Municipal De Educação	61.120,00
344	07.01.12.365.0020.2.013.339032.01.2120000.	Funcionamento Das Creches	270	07.01.12.361.0019.2.008.339039.01.2200000.	Funcionamento Do Ensino Fundamental	Processo Adm: 2243/2026 - DFD: 008/2026, Assessoria Contábil Programa PDDE	Secretaria Municipal De Educação	64.200,00
<b>Total De Suplementações:</b>								<b>2.938.268,07</b>



**DECRETO Nº 4.167, DE 8 DE ABRIL DE 2026**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.462, de 02 de janeiro de 2026.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 2.462, de 2 de janeiro de 2026, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 241.934,89 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl	Fonte Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Descrição Órgão	Exposição Justificada	Valor
112	1	03.01.04.122.0006.2.104.339039.01.1100000.	Manutenção Dos Serviços De Gestão Pública	Secretaria Municipal De Gestão Pública	Processo Adm: 5092/2026 - DFD: 018/2026, Certificado Digital	747,00
129	1	04.01.04.123.0036.2.102.339040.01.1100000.	Manutenção Da Administração De Itupeva	Secretaria Municipal De Fazenda	Processo Adm: 3979/2026 - Sistema Informatizado de Gestão de Tributos e Receitas Municipais	118.440,00
381	1	08.01.27.812.0016.2.094.449052.01.1100000.	Funcionamento Dos Equipamentos Esportivos	Secretaria Municipal De Esportes, Lazer E Cultura	Processo Adm: 276/2026 - DFD: 006/2026, Playground para o Parque da Cidade	64.800,00
113	1	03.01.04.122.0006.2.104.339040.01.1100000.	Manutenção Dos Serviços De Gestão Pública	Secretaria Municipal De Gestão Pública	Processo Adm: 3582/2026 - DFD: 014/2026, Sistema On-line e Via Web para Registro de Atendimento de Serviços Internos	8.667,89
112	1	03.01.04.122.0006.2.104.339039.01.1100000.	Manutenção Dos Serviços De Gestão Pública	Secretaria Municipal De Gestão Pública	Processo Adm: 3737/2026 - DFD: 011/2026, Calibração de Aparelhos Técnicos de Medição	1.360,00
102	1	02.01.02.061.0003.2.066.449052.01.1100000.	Manutenção De Assuntos Jurídicos	Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos E Fundiários	Processo Adm: 1371/2026 - DFD: 002/2026, Kit GNSS Destinado à Realização de Levantamento Topográfico.	11.650,00
230	1	07.01.12.122.0007.2.011.339039.01.2200000.	Gestão Da Secretaria Municipal De Educação	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 3736/2026 - Recarga de Extintores de Incêndio.	18.330,00

112	1	03.01.04.122.0006.2.104.339039.01.1100000.	Manutenção Dos Serviços De Gestão Pública	Secretaria Municipal De Gestão Pública	Processo Adm: 3736/2026 - Recarga de Extintores de Incêndio.	16.085,00
210	1	06.01.15.452.0004.2.140.339039.01.1100000.	Manutenção Das Atividades Da Infraestrutura E Manutenção Da Cidade	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	Processo Adm: 3736/2026 - Recarga de Extintores de Incêndio.	1.855,00
<b>Total De Suplementações:</b>						<b>241.934,89</b>

Decreto nº 4.167/2026 03

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no art. 1º provirão do Excesso de Arrecadação, apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 8 de abril de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**

**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CAMILA POLO NAVARRO CUNHA**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**Portarias**

**PORTARIA 4.483, DE 02 DE ABRIL DE 2026**

**EXONERA** a pedido **LUCAS CASTRO SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** a pedido, **LUCAS CASTRO SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 06 de abril de 2026.

**Artigo 2º** - **DECLARA** vago o cargo de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois**



**dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.484, DE 02 DE ABRIL DE 2026**

*Retifica a portaria nº 4.442, de 24 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal da Saúde e seu suplente para o mandato 2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, Edição nº 2225, página 15, de 25 de março de 2026.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**RETIFICA**

**Onde se lê: Portaria nº 4.442, de 24 de fevereiro de 2026.**

**Leia-se: Portaria nº 4.442, de 24 de março de 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.459, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

***Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”***

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **PRORROGADO** até 03 de abril de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **ROSCREIDE PEREIRA NUNES**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 2.867, de 10 abril de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.452, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

***Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”***

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **PRORROGADO** até 03 de abril de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **GEISIANE DOS SANTOS**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 2.880, de 10 abril de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.451, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

***Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”***

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **PRORROGADO** até 03 de abril de 2027, o contrato de trabalho por tempo determinado de **NAIARA RAFAELA OLIVEIRA DE MELO**, admitida para a função de Ajudante Geral - Limpeza e Conservação, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 2.876, de 10 abril de 2025, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais



cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.487, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, para a gestão de 2026, que passa ter a seguinte composição, conforme processo administrativo nº 15187/2025 - PMI.

**PRESIDENTE**

**DAYANE APARECIDA VALLE BANDEIRA**

Matrícula - 6781

**VICE- PRESIDENTE**

**KATHERINE CASTELLO BERTOLINI**

Matrícula - 2767

**TITULARES ELEITOS PELOS SERVIDORES**

**MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

Matrícula - 1795

**ELIAN RIBEIRO DE CAMPOS**

Matrícula - 3421

**ANA CAROLINA DE ALMEIDA BOCALON**

Matrícula - 2596

**TALITA OLIVEIRA PAIVA**

Matrícula - 3012

**SUPLENTES ELEITOS PELOS SERVIDORES**

**EDISON APARECIDO AFONSO**

Matrícula - 1571

**REGINALDO MARTINS DAMASCENO**

Matrícula - 3398

**RENATO JORGE DA SILVA**

Matrícula - 2248

**PELLIPE FIGUEIREDO FRANCISCON**

Matrícula - 3422

**TITULARES INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**JAQUELINE KÁTIA NASTARO**

Matrícula - 3050

**EMERSON JOSÉ DE SOUSA**

Matrícula - 8102

**LUIZA ALVES DOS ANJOS**

Matrícula - 9179

**LUIS AUGUSTO CARLOS**

Matrícula - 3227

**SUPLENTES INDICADOS PELO ADMINISTRAÇÃO**

**ODINALDO CARVALHO DE ALENCAR**

Matrícula - 8097

**JOSELINA BARBOSA DE MORAES**

Matrícula - 3269

**CÁSSIA TERESA SALLES DOMINGUES**

Matrícula - 862

**CINTHIA MAGALHÃES DE ALMEIDA**

matrícula - 8253

**Artigo 2º** - Os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão, não serão remunerados sendo considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.507, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

*Nomeia GUSTAVO HENRIQUE CUCHARO para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Secretaria Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADO**, a partir de 08 de abril de 2026, **GUSTAVO HENRIQUE CUCHARO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Secretaria Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-01 (um), constante da LC 551/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**



**PORTARIA Nº 4.492, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

*Nomeia AMARILDO BARBOSA DE SOUSA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADO**, a partir de 08 de abril de 2026, **AMARILDO BARBOSA DE SOUSA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02(dois), constante da LC 551/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.481, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

*Nomeia YASMIN NANTES para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Secretaria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADA**, a partir de 08 de abril de 2026, **YASMIN NANTES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Secretaria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-01 (um), constante da LC 551/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

Atos Administrativos

Autos de Infração

Município de Itupeva

**Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana**

**Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas**  
**Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 16/2026**

**Autuado:** Pastori Participações Ltda.

**Inscrição Cadastral:** 01.48.009.0249.001

**Endereço:** Rua Dr. Jose Roberto B. Bonito, S/N - Residencial São José; Lote: 15, Quadra: B

Considerando o não cumprimento da Notificação Preliminar nº 2026/16, referente à irregularidade caracterizada pela não manutenção de lote;

Fica o autuado **NOTIFICADO** da aplicação de multa no valor de **R\$ 2.398,83**, com vencimento em **08/05/2026**, a ser recolhida aos cofres municipais por meio de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva, conforme os termos da Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023.

A defesa contra o presente Auto de Infração deverá ser apresentada mediante petição, a ser protocolada em processo administrativo próprio, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta comunicação na Imprensa Oficial.

A petição deverá conter toda a matéria de defesa em uma única manifestação, devidamente instruída com os documentos comprobatórios das alegações, conforme disposto na Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023.



Outros atos administrativos



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

**DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS**

**Edital nº 114 — Março de 2026**

A junta eleitoral torna pública a **Lista Preliminar de Inscritos**, referente ao **Edital nº 114, de março de 2026**.

Eventuais solicitações de correção ou recursos deverão ser encaminhados conforme orientações e prazos estabelecidos no respectivo edital.

A publicação da lista preliminar tem como objetivo garantir transparência, organização do processo e oportunidade de verificação pelos candidatos antes da divulgação da lista definitiva.

Os ambientes organizacionais que não tiveram o mínimo de dois servidores inscritos poderão receber candidaturas até o dia da eleição.

<b>Divulgação Preliminar de Inscritos Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Avaliação de Desempenho</b>	
<b>Ambiente Organizacional</b>	<b>Candidato</b>
<b>I-Cultura e Esportes</b>	<b>Não Houve Inscritos</b>
<b>II-Defesa Urbana</b>	Evandro Matheus Schayd Gonçalves Dias
<b>III-Desenvolvimento Social</b>	Elián Ribeiro de Campos
	Karina Calciolari Aguiar
<b>IV-Desenvolvimento Urbano, Obras e meio ambiente</b>	<b>Não Houve Inscritos</b>
<b>V-Educação</b>	Josietá Carvalho Brentan
	Francisco Luciano Laurentino de Souza
<b>VI-Gestão Finanças e Assuntos Jurídicos</b>	Quédema Ferreira da Fonseca Ramos
	Lair Aparecida Maia Guimarães
<b>VII-Infraestrutura</b>	<b>Não Houve Inscritos</b>
<b>VIII-Saúde</b>	Maiara Tássia Thomazine
	Valmir Gomes Pinheiro
	Dalmo Da Silva Filho
	Paulo Ribeiro (ambulância)

<b>Divulgação Preliminar de Inscritos Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento</b>	
<b>Ambiente Organizacional</b>	<b>Candidato</b>
<b>I-Cultura e Esportes</b>	<b>Não Houve Inscritos</b>
<b>II-Defesa Urbana</b>	Evandro Matheus Schayd Gonçalves Dias

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 • Pq. Das Vinhas • Itupeva-SP  
CEP 13.295-000 • Fone: 11 4591-8100



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

	Thiago Julião De Moraes
III-Desenvolvimento Social	Caroline Hilário Macedo
	Elián ribeiro de campos
IV-Desenvolvimento Urbano, Obras e meio ambiente	Jucelio José da Rocha
	Mateus Carvalhais de Souza
V-Educação	Josieta Carvalho Brentan
	Camila Delgado de Almeida
VI-Gestão Finanças e Assuntos Jurídicos	Quédema Ferreira da Fonseca Ramos
	Lair Aparecida Maia Guimaraes
	André Hidemassa Higa
VII-Infraestrutura	<b>Não Houve Inscritos</b>
VIII-Saúde	Joselito Pereira dos Santos
	Dalmo da silva filho

Divulgação Preliminar de Inscritos no Conselho Municipal de Gestão de Pessoal	
Ambiente Organizacional	Candidato
I-Cultura e Esportes	<b>Não houve inscritos</b>
II-Defesa Urbana	Jarbas De Lima Marinho
	Carlos Eduardo Norberto da Paixão
III-Desenvolvimento Social	Otávio Bento Araujo Pavão
IV-Desenvolvimento Urbano, Obras e meio ambiente	David Barbosa Marques
	Flávia Vicente Cirineu
V-Educação	Lucilene Gregorio dos santos
	Isabela Cristina Garcia
VI-Gestão Finanças e Assuntos Jurídicos	Aline Martins Fabbri
	<b>Não houve inscritos</b>
VII-Infraestrutura	
VIII-Saúde	Cesar Augusto de Carvalho Zara
	Joselito Pereira dos Santos
	Eduardo Carvalho Nogueira
	Paula Rafael dos Santos Augusto Silveira
	Fabiana Angélica Pina

Itupeva, 07 de abril de 2026

**Rafael Carbonari Batista**

Presidente da Junta Eleitoral

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 • Pq. Das Vinhas • Itupeva-SP  
CEP 13.295-000 • Fone: 11 4591-8100



## Editais

## Convocação

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
**GESTÃO PÚBLICA**  
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Médica Oficial, no dia 11 de abril de 2026 às 08h00, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
RAQUEL HELENA BRUNO DA SILVEIRA BAPTISTA	7962	ASSISTENTE SOCIAL

Itupeva, 08 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524  
Tel: (11) 4591-7330

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
**GESTÃO PÚBLICA**  
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Médica Oficial, no dia 11 de abril de 2026 às 08h15, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
JÉSSICA FIORENZI SÁVIO	4976	EDUCADOR INFANTIL

Itupeva, 08 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524  
Tel: (11) 4591-7330

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
**GESTÃO PÚBLICA**  
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Médica Oficial, no dia 11 de abril de 2026 às 08h30, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
MARIANA FINARDI	3280	AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO

Itupeva, 08 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524  
Tel: (11) 4591-7330

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
**GESTÃO PÚBLICA**  
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Médica Oficial, no dia 11 de abril de 2026 às 08h45, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
MARIA CRISTIANE GOMES	9084	AJUDANTE GERAL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Itupeva, 08 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

---

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524  
Tel: (11) 4591-7330

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
**GESTÃO PÚBLICA**  
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Médica Oficial, no dia 11 de abril de 2026 às 08h55, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
SEBASTIÃO APARECIDO MARIA	362	OPERADOR DE MÁQUINA

Itupeva, 08 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524  
Tel: (11) 4591-7330

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
**GESTÃO PÚBLICA**  
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Médica Oficial, no dia 11 de abril de 2026 às 09h10, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
REGIANE SOARES DE OLIVEIRA	1963	EDUCADOR INFANTIL

Itupeva, 08 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524  
Tel: (11) 4591-7330

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
**GESTÃO PÚBLICA**  
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Médica Oficial, no dia 11 de abril de 2026 às 09h25, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
ALESSANDRA PAULA CIPRIANO PASTRI	4674	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Itupeva, 08 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
**GESTÃO PÚBLICA**  
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Médica Oficial, no dia 11 de abril de 2026 às 09h40, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
JANETE DE OLIVEIRA LIMA	2737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Itupeva, 08 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524  
Tel: (11) 4591-7330

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
**GESTÃO PÚBLICA**  
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Médica Oficial, no dia 11 de abril de 2026 às 09h55, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
IVETE BASSAN DA SILVA RODRIGUES	1438	MERENDEIRA

Itupeva, 08 de abril de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524  
Tel: (11) 4591-7330

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026  
DE 08 DE ABRIL DE 2026**

**ÓRGÃO:** Município de Itupeva. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail.: [fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br](mailto:fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br) e [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 27 de abril de 2026. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 27 de abril de 2026, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobbmnet.com.br/#>. **PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** FERNANDA KELLI FERROLI.  
**CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

**Extratos****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 007/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18379/2025. ASSINATURA: 09/12/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 250.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PARA A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS POSTAIS OFICIAIS, CONFORME PORTIFÓLIO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS DISPONIBILIZADO NA MINUTA DE CONTRATO MÚLTIPLO PADRONIZADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, ESPECIFICAMENTE DOS SETORES DE CADASTRO MOBILIÁRIO, CADASTRO MOBILIÁRIO, DÍVIDA ATIVA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, PARA O ENVIO DE NOTIFICAÇÕES, COMUNICAÇÕES OFICIAIS, COBRANÇAS E CORRESPONDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO.

**Homologação / Adjudicação**

Itupeva, 08 de abril de 2026.

**Pregão Eletrônico nº 020/2025 - RP  
Processo Administrativo nº 2095/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de desfibriladores automáticos - DEA e serviços complementares.

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal, que abaixo assina, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta nos autos, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2024, do edital, da ata da sessão e relatório de disputa;

Considerando a plena regularidade e legalidade do

certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública; RESOLVE:

**1. ADJUDICAR** o objeto à licitante vencedora e **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025 - RP, referente ao seguinte lote:

LICITANTE: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA					
CNPJ: 06.189.855/0001-99					
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	UNID DE MEDIDA	VALOR UNIT
1	LOCAÇÃO MENSAL DE DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO	30	360	SERV	R\$ 689,00

Obs.: descritivos conforme edital e anexos.

**2. Publique-se.**

**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**

Secretária Municipal de Saúde

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Licitações e Contratos****Aviso de Interesse de Contratação****Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva****AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE COMPRA Nº 032/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento ao art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 20 L, 510 ml e 1,5 L, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.

**Período para apresentação das propostas:** de **08 de abril de 2026 a partir das 08h a 10 de abril de 2026 até às 17h** (horário de Brasília). Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas: [jose.aparecido@itupeva.sp.gov.br](mailto:jose.aparecido@itupeva.sp.gov.br)

**1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR**

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 20 L, 510 ml e 1,5 L, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.

1.2. O quantitativo dos itens a serem fornecidos no momento é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>ÁGUA MINERAL 20 LITROS COMPLETO</b> - Especificações Mínimas: (vasilhame e água sem gás) envasada em garrafão policarbonato liso, capacidade para acondicionamento de 20 L, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Galão dentro do prazo de validade.	Galão	54
2	<b>ÁGUA MINERAL 510 MILILITROS.</b> Especificações Mínimas: sem gás, garrafa plástica de 510 ml, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 12 unidades. Validade mínima: 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Fardo com 12 unidades	96



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	<b>ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS.</b> Especificações Mínimas: sem gás, garrafa plástica de 1,5 L, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 6 unidades. Validade mínima: 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Fardo com 6 unidades	135

1.3. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.720,51 (três mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

## **2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

3.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser comprovada por meio dos documentos listados no Termo de Referência, especificamente no item nº 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.2. A documentação que deverá ser encaminhada pela empresa vencedora, necessária para a comprovação apontada no item anterior, está relacionada no ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS.

## **4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

4.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública

4.6. Serão desclassificadas e desconsideradas as propostas de preço que não observarem o modelo indicado no Anexo I e/ou que não atendam às exigências, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.1. Para fins de classificação, a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL será considerada a 1ª colocada e as demais serão elencadas de acordo com os valores das suas respectivas propostas.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

4.6.2. A empresa vencedora será contatada por meio de e-mail e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar toda a documentação necessária para a comprovação de sua habilitação, conforme a lista de documentos prevista no Anexo II do Termo de Referência.

4.6.3. Na hipótese de não envio da documentação no prazo previsto no item anterior ou caso esta se revele insuficiente, a empresa será desclassificada, sendo então contatada a próxima colocada, que disporá do mesmo prazo para o envio da documentação.

4.6.4. Persistindo nova desclassificação, a empresa subsequente será contatada da mesma forma, e assim sucessivamente, enquanto houver fornecedores classificados.

## **5. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 5 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. A Nota Fiscal Eletrônica - NF -e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [jose.aparecido@itupeva.sp.gov.br](mailto:jose.aparecido@itupeva.sp.gov.br).

6.2. Além do documento fiscal mencionado no item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar, também, em anexo os documentos de habilitação atualizados para comprovar que mantém a compatibilidade com todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação, durante toda a vigência contratual.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva.

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Instituto de Previdência do Município de Itupeva a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Instituto de Previdência do Município de Itupeva;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Será aplicada, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as disposições das Leis Complementares nºs. 123, de 14/12/2006, e 147, de 07/08/2014, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

9.1.1. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de publicação deste aviso de contratação direta. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente aquisição.

9.2. A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

9.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail:

[jose.aparecido@itupeva.sp.gov.br](mailto:jose.aparecido@itupeva.sp.gov.br).

9.4. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do Itupeva Previdência.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte Termo de Referência e seus anexos de I a VIII.

Itupeva, 07 de abril de 2026.

**Kattia Rodrigues de Moraes**  
Agente de Contratação



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 20 L, 510 ml e 1,5 L, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.

1.2. Considerando as necessidades operacionais atuais dos departamentos e o volume de capacitações a serem realizadas, incluindo consumo interno dos servidores, atendimento ao segurado, reuniões administrativas, eventos institucionais, a contratação será realizada por estimativa, com execução sob demanda, de acordo com a necessidade administrativa.

1.3. A estimativa anual de consumo, e que pode variar ao longo da vigência da contratação, é de:

- Água mineral sem gás 20 L completo (vasilhame + água): 54 galões;
- Água mineral sem gás 510 ml (garrafa): 1.152 unidades;
- Água mineral sem gás 1,5 L (garrafa): 810 unidades;

1.4. Diante disso o quantitativo dos itens a serem fornecidos no momento é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>ÁGUA MINERAL 20 LITROS COMPLETO</b> - Especificações Mínimas: (vasilhame e água sem gás) envasada em garrafão policarbonato liso, capacidade para acondicionamento de 20 L, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Galão dentro do prazo de validade.	Galão	54
2	<b>ÁGUA MINERAL 510 MILILITROS.</b> Especificações Mínimas: sem gás, garrafa plástica de 510 ml, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 12 unidades. Validade mínima: 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Fardo com 12 unidades	96
3	<b>ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS.</b> Especificações Mínimas: sem gás, garrafa plástica de 1,5 L, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 6 unidades. Validade mínima: 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Fardo com 6 unidades	135



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme Portaria nº 017, de 26 de fevereiro de 2026, item 58 e a despesa está prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando vinculada ao Plano de Capacitação Institucional 2026, instituído pela Portaria nº 050, de 17 de dezembro de 2025, bem como ao Plano de Contratações Anual e à Lei Orçamentária Anual vigente.

2.2. A solução atende ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação seja estruturada com base em necessidades previamente identificadas e programadas pela Administração.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas mais recentes adotadas no âmbito das contratações públicas, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias e inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração.

3.2. Este levantamento permitiu identificar soluções atualmente utilizadas para o fornecimento de água mineral, considerando aspectos como eficiência operacional, economicidade, sustentabilidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.3. O levantamento de mercado para a aquisição de água mineral ao Itupeva Previdência demonstra que as principais alternativas adotadas pela Administração Pública incluem a contratação de empresa para o fornecimento.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Os bens a serem contratados tem a natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 20 (vinte) litros, 510 (quinhentos e dez) mililitros e 1,5 (um e meio) litros, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis;

4.4. A água mineral, sem gás, em galões de 20 L deverá ser acondicionada em vasilhames de polycarbonato ou material equivalente, em perfeito estado de conservação, higienizados, lacrados e dentro do prazo de validade;

4.5. A água mineral, sem gás, em garrafas de 510 ml e garrafas de 1,5 L deverá possuir embalagem inviolável, com identificação de marca, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.6. Os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 6 meses da validade, contado a partir da data da entrega.

4.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pelo departamento demandante.

4.8. A empresa contratada deverá garantir regularidade no abastecimento, observando prazos de entrega compatíveis com a demanda da autarquia.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

4.9. A empresa contratada deverá realizar as entregas em horário comercial, previamente definido pela Administração, garantindo a pontualidade e a regularidade do abastecimento;

4.10. A logística de transporte deverá assegurar a integridade das embalagens, condições adequadas de higiene e proteção contra contaminações.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. Vigência: 12 (doze) meses.

5.2. Prazo de início da vigência do contrato: execução sob demanda, de acordo com a necessidade administrativa.

5.3. Local/ data da entrega/horário: conforme a demanda será comunicado a empresa contratada com 5 (cinco) dias de antecedência.

**6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com este TR.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

6.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

6.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

6.6. Serão desclassificadas e desconsideradas as propostas de preço que não observarem o modelo indicado no Anexo I ou que não atendam às exigências, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.1. Para fins de classificação, a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL será considerada a 1ª colocada e as demais serão elencadas de acordo com os valores das suas respectivas propostas.

6.6.2. A empresa classificada como 1ª colocada será contatada por meio de e-mail e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar toda a documentação necessária para a comprovação de sua habilitação, conforme a lista de documentos prevista no Anexo II do Termo de Referência.

6.6.3. Na hipótese de não envio da documentação no prazo previsto no item anterior ou caso esta se revele insuficiente, a empresa será desclassificada, sendo então contatada a próxima colocada, que disporá do mesmo prazo para o envio da documentação.

6.6.4. Persistindo nova desclassificação, a empresa subsequente será contatada da mesma forma, e assim sucessivamente, enquanto houver fornecedores classificados.

6.7. Para bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecuibilidade o oferecimento de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

6.7.1. Havendo indícios de inexecuibilidade ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligências com o intuito de permitir que a empresa comprove a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, inclusive mediante a apresentação de memoriais de cálculo, planilha de custos e formação de preços detalhada ou outros documentos comprobatórios.

6.7.2. A comprovação da compatibilidade da proposta ofertada se dará pela apresentação de contratos e notas fiscais de objeto assemelhado em contratos firmados pelo fornecedor com outros órgãos públicos ou empresas.

6.7.3. A empresa será contatada por meio de e-mail e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar toda a documentação necessária para a comprovação da exequibilidade da proposta.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

6.7.4. Na hipótese de não envio da documentação no prazo previsto no item anterior ou caso esta se revele insuficiente, a empresa será desclassificada, sendo então contatada a próxima colocada, que disporá do mesmo prazo para o envio da documentação.

6.7.5. Persistindo nova desclassificação, a empresa subsequente será contatada da mesma forma, e assim sucessivamente, enquanto houver fornecedores classificados.

**7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A formalização da contratação dar-se-á mediante contrato administrativo, o qual poderá ser substituído, nas hipóteses legalmente admitidas, por nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, a critério da Administração, nos termos do § 1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O gestor do empenho coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do empenho.

7.8. Fica designada como fiscal da presente contratação, conforme indicação da Diretora Presidente, a servidora Araceli Carboneri, matrícula nº 4 que será substituída pela servidora Fabiana Pickles Oliveira Rocha, matrícula nº 5, em caso de impedimento da primeira.

7.9. Fica designada como gestora da presente contratação a servidora Kattia Rodrigues de Moraes, matrícula nº 3.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à seleção do fornecedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2. Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).

8.2.3. Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

8.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.8. Apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conformidade com a Lei nº 11.101/05.

8.3.9. Apresentar declarações; com timbre e dados da empresa, bem como assinada pelo responsável legal; de que:

a) Concorda com todas as condições do Termo de Referência e anexos, e que se manterá, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação;

b) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo como aprendizes a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF);

c) Não utiliza trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, CF);

d) Cumpre, quando aplicável, a reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

8.3.9.1. A falsidade de declarações sujeita o interessado às sanções da Lei nº 14.133/2021.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)**

9.1. O pagamento à empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor previsto no contrato, sendo a nota emitida e entregue junto ao departamento administrativo.

9.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal, respeitado o prazo estipulado pelo Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



## Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá entregar os itens de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I deste TR.

10.2. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação.

10.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ao longo de toda a execução do contrato.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste TR.

11.3. Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, conforme legislação aplicável, quando necessário.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, "J", L.14133/21)

12.1. A dotação orçamentária será informada pelo Departamento Financeiro através de recursos próprios do Instituto.

12.2. A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual de 2026, item 58.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, "I", L.14133/21)

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.720,51 (três mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na aplicação de penalidade e sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.2. Casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

16.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta
- b) Anexo II – Lista de Documentos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação;
- g) Anexo VII – Cadastro do Responsável;
- h) Anexo VIII – Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP.

Itupeva, 31 de março de 2026.

<b>Elaborado por:</b>  <b>Kattia Rodrigues de Moraes</b> Diretora Administrativa	<b>Aprovado por:</b>  <b>Juliane Bonamigo</b> Diretora Presidente
---	--



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

Ao Itupeva Previdência

Processo de Compra nº 032/2026

Dispensa de Licitação nº 03/2026

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 20 L, 510 ml e 1,5 L, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO FARDO/GALÃO	VALOR TOTAL FARDO/GALÃO
1	<b>ÁGUA MINERAL 20 LITROS COMPLETO</b> - Especificações Mínimas: (vasilhame e água sem gás) envasada em garrafão policarbonato liso, capacidade para acondicionamento de 20 L, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Galão dentro do prazo de validade.	Galão	54		
2	<b>ÁGUA MINERAL 510 MILITROS.</b> Especificações Mínimas: sem gás, garrafa plástica de 510 ml, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 12 unidades. Validade mínima: 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Fardo com 12 unidades	96		
3	<b>ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS.</b> Especificações Mínimas: sem gás, garrafa plástica de 1,5 L, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 6 unidades. Validade mínima: 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Fardo com 6 unidades	135		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**DECLARO**, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência e seus anexos, bem como que o objeto ofertado atende a todas as especificações nele estabelecidas.

**DECLARO**, ainda, que na presente proposta econômica estão inclusas todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros custos que incidam sobre a avença.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa



## Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

### ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS

Os documentos a serem enviados pela empresa vencedora, para fins de comprovação das exigências do Termo de Referência, são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (*item 8.3.1*);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (*item 8.3.2*);
- c) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI (*item 8.3.3*);
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (*item 8.3.4*);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (*item 8.3.5*);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (*item 8.3.6*);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*item 8.3.7*);
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conformidade com a Lei nº 11.101/05 (*item 8.3.8*);
- i) Declaração Unificada conforme Modelo do Anexo III (*item 8.3.9 e suas alíneas*);
- j) Declaração com os dados cadastrais da empresa conforme Modelo do Anexo IV.

#### Observações:

*I - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.*

*II - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.*

*III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.*



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Referente a Dispensa de Licitação nº 03/2026 - Processo de Compra nº 032/2026

[Razão Social], CNJ nº [\_\_\_\_], endereço [\_\_\_\_], por sua/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [\_\_\_\_], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente contratação, **DECLARO** que a empresa:

- 1) concorda com todas as condições do Termo de Referência e demais documentos integrantes, e que se manterá, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as exigências para sua habilitação e qualificação na contratação (item 6.3.9, alínea “a”);
- 2) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo como aprendizes a partir de 14 anos (item 6.3.9, alínea “b”);
- 3) não utiliza trabalho degradante ou forçado (item 6.3.9, alínea “c”);
- 4) cumpre, quando aplicável, a reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (item 6.3.9, alínea “d”);
- 5) tem ciência de que a falsidade de declarações sujeita o interessado às sanções da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

Referente a Dispensa de Licitação nº 03/2026 - Processo de Compra nº 032/2026

**DECLARO**, para os devidos fins, os seguintes dados cadastrais da empresa.

**RAZÃO SOCIAL:** [\_\_\_\_\_]

**Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF:** [\_\_\_\_\_]

**ENDEREÇO:** [LOGRADOURO, Nº, BAIRRO, MUNICÍPIO, ESTADO, CEP]

**CONTATOS COMERCIAIS:** [TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL]

**DADOS DO PROPRIETÁRIO PARA LAVRATURA E ASSINATURA DO CONTRATO:** [NOME, CARGO, CPF, E-MAIL]

**DADOS DO PREPOSTO PARA LAVRATURA E ASSINATURA DO CONTRATO:** [NOME, CPF, E-MAIL]

**OPÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO:** [ ] BOLETO [ ] DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA

**DADOS DA CONTA BANCÁRIA:** [AGÊNCIA E DÍGITO, TIPO E NÚMERO DA CONTA\*]

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

(\*Observação: **OBRIGATORIAMENTE** informar dados da conta corrente jurídica da empresa)



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O ITUPEVA PREVIDÊNCIA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA E XXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATO Nº: XXXXXX**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº: XXXXXX**

**DATA: XXXXXXXX**

**PRAZO: XXXXXX**

**FUNDAMENTO: INCISO II, DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**, com sede na Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Cep: 13.295-528, e-mail: [previdencia@itupeva.sp.gov.br](mailto:previdencia@itupeva.sp.gov.br), inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, neste ato representado por sua Diretora Presidente **XXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxx, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE** ou **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**; e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX** devidamente registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o número XXXXXXXX, e-mail: [XXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXX), Telefone: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/ME sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo nº XXXXXXXX, realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência do Processo nº XXXXXX e conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº xxxxx, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as boas práticas dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações contidas no Termo de Referência do Processo nº xxxxxx, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste instrumento. A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, além de:

3.1.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.1.4. É obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ao longo de toda a execução do contrato.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.3. O CONTRATANTE obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS**

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

4.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

### **CLÁUSULA 5ª – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas, e as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, aprovada pela Resolução nº 34, de 24 de julho de 2025, disponível através do link: <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/politica-de-seguranca-da-informacao/>.

### **CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

6.1. A vigência do presente contrato será de xx de xxxxxx de xxxx a xxxxx de xxxxxxx de xxxxxxxx, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

## **CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Pela entrega do objeto da prestação de serviços, conforme especificado na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA o montante estimado de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx), a ser pago conforme demanda executada.

7.1.1. O pagamento será efetuado pelo Itupeva Previdência mediante a apresentação de documento fiscal através do e-mail: [jose.aparecido@itupeva.sp.gov.br](mailto:jose.aparecido@itupeva.sp.gov.br), no prazo de até 30 dias, respeitando o estipulado no art. 182 Decreto Municipal nº 3.601/2023. O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao(a) gestor(a).

7.1.2. Além do documento fiscal mencionado no item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar, também, em anexo os documentos de habilitação atualizados para comprovar que mantém a compatibilidade com todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação, durante toda a vigência contratual.

7.1.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. Os valores também poderão ser reajustados em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias.

7.2.1.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será encaminhado ao gestor do contrato, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado.

7.2.2. O(a) gestor(a) do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para responder o pedido de reajustamento de preços ou de reequilíbrio econômico financeiro, contados a partir do recebimento do pedido.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestor(a) do contrato comunicará imediatamente a CONTRATADA para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO**

8.1. O valor total da presente avença é de xxxxxxxx (xxxxxxxx). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2026, codificada pelo nº xxxxxxxxxxxx.

8.2. O presente contrato é firmado através do Processo n.º xxxxxx com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados abaixo, competindo-lhes as atribuições definidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

a) Gestor(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

b) Fiscal Técnico e Administrativo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

9.2. O preposto da CONTRATADA será, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, e-mail: [xxxxxxxxxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxxxxxxxxxx), para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a CONTRATADA poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

III - Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ITUPEVA PREVIDÊNCIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da CONTRATADA, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do presente instrumento da



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos da Cláusula 4ª.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

10.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do ITUPEVA PREVIDÊNCIA e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA no âmbito deste contrato;



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva**

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

10.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

**CLÁUSULA 11ª – DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO**

11.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de respeitarem o Código de Ética do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, aprovado pela Resolução nº 33, de 02 de julho de 2025, disponível através do link: <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/codigo-de-etica/>, e de se absterem de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

11.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

**CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

12.2. Fica eleito o Foro Distrital de Itupeva-SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

12.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

12.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

12.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

12.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Itupeva, aos xx de xxxxx de xxxxxxxxxxxx.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

<p>XXXXXXXXXX  <b>DIRETORA PRESIDENTE  CONTRATANTE</b></p>
<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  <b>CONTRATADA</b></p>

**Gestor(a):**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fiscal Técnico e Administrativo:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxxxxxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, aos xxx de xxxxxxxx de xxxxxx.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: xxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:**

Nome: xxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

ANEXO VII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Table with 2 columns: Field Name (Nome, Cargo, CPF, Período de gestão) and Value (XXXXXXXXXXXX)

Table with 2 columns: Field Name (Nome, Cargo, CPF, Período de gestão) and Value (XXXXXXXXXXXX)

Table with 2 columns: Field Name (Nome, Cargo, CPF, Período de gestão) and Value (XXXXXXXXXXXX)

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

XXXXXXXXXX
Diretora Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva*

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

**CNPJ Nº:** 23.907.409/0001-91

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxx

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** xxxxxxxxxxxx

**DATA DA ASSINATURA:** xxxxxxxxxxxx

**VIGÊNCIA:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**OBJETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**VALOR:** R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, aos xxxxxxx de xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX